

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

003/2025



Dispõe sobre: "Os cargos de livre nomeação componentes da estrutura dos Gabinetes dos Vereadores e do Gabinete da Presidência, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece os cargos de confiança de livre nomeação componentes da estrutura funcional dos Gabinetes dos(as) Vereadores(as) e do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Conforme disciplinado em Resolução específica, que dispõe sobre Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Barueri, cada Vereador(a) terá direito a um gabinete.

Art. 3º O Gabinete da Presidência é o órgão que tem por objetivo apoiar o Presidente e os membros da Mesa Diretora no exercício de suas atribuições.

Art. 4º O Gabinete da Presidência será composto pelos seguintes cargos, com provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - 01 (um) Chefe de Gabinete da Presidência;

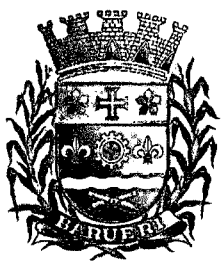
III - 05 (cinco) Assessores da Presidência.

Fls. Nº	1
Proj. Nº	HSA/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

11-MAR-2025 09:32 000565 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência e dos Assessores da Presidência, são aquelas presentes no "Anexo I" desta Resolução.

Art. 5º O Gabinete do(a) Vereador(a) é o órgão que tem por objetivo apoiar o(a) Parlamentar no exercício de suas atribuições, por meio dos seus assessores.

Art. 6º O gabinete do(a) Vereador(a) será composto pelos seguintes cargos, com provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - 01 (um) Chefe de Gabinete;

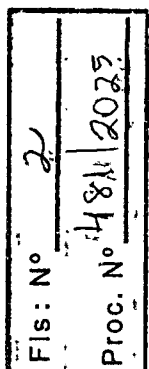
III - 05 (cinco) Assessores Parlamentares.

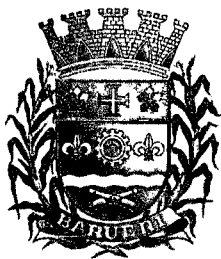
Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete e de Assessor Parlamentar, são aquelas presentes no "Anexo I" desta Resolução.

Art. 7º A quantidade de cargos em comissão à disposição dos(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Barueri, de livre nomeação e exoneração, acompanhados das respectivas referências de vencimentos, é aquela constante do "Anexo II".

Art. 8º Somente serão designados para os cargos em comissão de livre nomeação aqui disciplinados, a pessoa que comprovar a formação de nível superior completo.

Art. 9º Os ocupantes dos cargos de assessoramento e chefia de gabinete serão nomeados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante indicação por escrito do(a) respectivo(a) Vereador(a), sendo ato imprescindível para que ocorra a





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

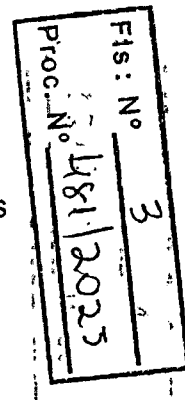
ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

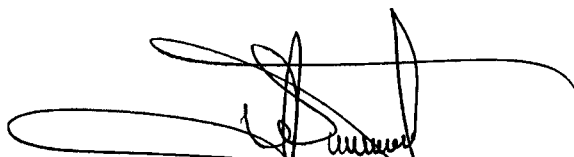
nomeação e desde que atendidos os requisitos dispostos no "Anexo I" da presente Resolução.

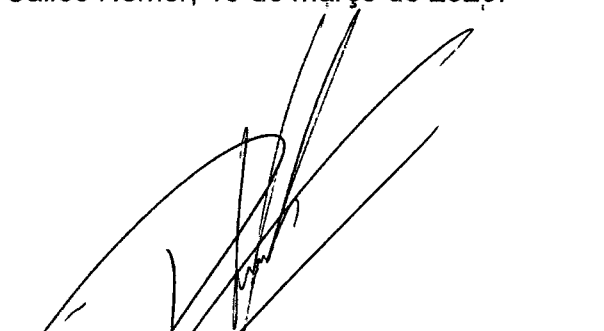
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor em 01º de abril de 2025.

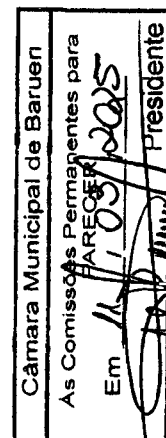
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas constantes da Resolução nº 005, de 19 de novembro de 2019.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de março de 2025.

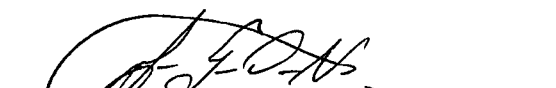


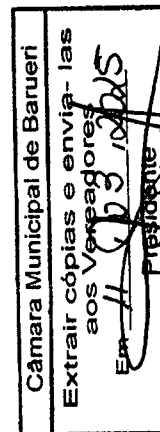

WILSON ZUFA JUNIOR
Presidente da Câmara


RODRIGUES MARQUES DE FIGUEIREDO
1º Vice-presidente da Câmara



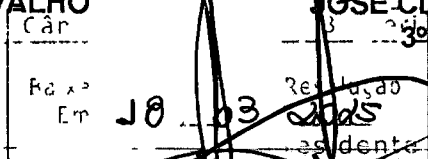

ANTONIVALDO RIOS GOMES
2º Vice-presidente da Câmara


LEVI GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
1º Secretário




RAFAEL VALÉRIO CARVALHO
2ª Secretário


JOSE CLAYTON DA SILVA
3º Secretário





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

JUSTIFICATIVA

Fls: N°	4
Proc. N°	481/2025

A edição de nova Resolução para tratar da Estrutura Política dos gabinetes dos(as) senhores(as) Vereadores(as), bem como da Presidência, tem por escopo a melhor adequação das rotinas daquelas unidades, bem como consolidar num único diploma normativo, as diversas alterações que se fizeram, ao longo do tempo, na original Resolução nº 005/2019, sendo certo que esta será revogada visando, sempre, um melhor entendimento e otimização, evitando-se, com isso, a possibilidade de qualquer confusão envolvendo quantitativos ou atribuições dos cargos políticos nela dispostos.

